



**DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

**Art. 2º** A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

*[assinado eletronicamente]*  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

---

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	17/04/2026 09:26
2	LOURRANT CANTÃO PESSOA		***.537.082-**	17/04/2026 13:00
3	HEVILENY MARIA CABRAL DE LIMA JARDIM		***.653.454-**	17/04/2026 14:04

---

Docto ID: 2613313 v1

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
Nº 90051/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

**ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1673/2026 – SEMAGRI**

**OBJETO: OBJETO: Aquisição de bens comuns, (fracassados na Dispensa de Licitação nº 032/SUPECOL/PMJP/2026), destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e de infraestrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de maio de 2026.**

**LOCAL: Endereço Eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8:30h até 14:30h (Horário de Brasília)**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REGISTRO DE PREÇOS: NÃO**

**FONTE DE RECURSOS:**

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

02 0210 021001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 Agricultura

20 122 Administração Geral

20 122 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

20 122 0001 2050 0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FICHA 902**

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 15.744,08 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:** Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta dispensa, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: [supecol@ji-parana.ro.gov.br](mailto:supecol@ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 06 de maio de 2026.

**Sônia Regina da Silva**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº  
90051/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1673/2026 – SEMAGRI**

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de maio de 2026**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30 (horário de Brasília)**

**LOCAL (Link): [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Aquisição de bens comuns, (fracassados na Dispensa de Licitação nº 032/SUPECOL/PMJP/2026), destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e de infraestrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

**1.1. O presente procedimento será realizado em 03 (três) itens, conforme descrito no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

**1.1.1.** Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico **[www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)** e **[www.ji-parana.ro.gov.br/](http://www.ji-parana.ro.gov.br/)**.

**2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.2.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.3.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
  - 2.3.5. Sociedades cooperativas.

**2.4. Não poderá participar**, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item/lote.
- 3.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**
  - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.**
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados

poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.5.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às

condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.5.1. SICAF;
  - 5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 5.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
  - 5.5.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.
  - 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
    - 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
    - 5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
    - 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 5.8. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**
  - 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.
  - 5.10. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:
    - 5.10.1. Contiver vícios insanáveis;
    - 5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
    - 5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
    - 5.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - 5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  - 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
    - 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    - 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

**5.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.18.** A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.17.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;**
    - 9.13.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;**
  - 9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;**
  - 9.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;**
    - 9.13.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração.**
  - 9.13.4. ANEXO IV – Minuta Contrato**

Ji-Paraná, 06 de maio de 2026.

**Sônia Regina da Silva**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026



**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAGRI

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo n. 1673/2026**

**I. Definição clara do objeto**

**1.1 Objeto:**

Aquisição de bens comuns, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e de infraestrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI. Os bens deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, e atender às especificações mínimas abaixo descritas, com garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante:

**1. Compressor de Ar (01 unidade):**

Compressor de ar com capacidade mínima de 10 pés, reservatório de 100 litros, pressão máxima de 140 libras, motor de indução com potência mínima de 2 HP, bivolt (110/220V), sistema isento de óleo, tanque com pintura interna anticorrosiva, equipado com válvula de segurança, manômetro, dreno para água, conexões e mangueira inclusas, peso aproximado de 20 kg, e garantia mínima de 12 meses.

**2. Televisor Smart TV 86" (01 unidade):**

Televisor tipo Smart TV, tela de 86 polegadas, resolução 4K, taxa de atualização mínima de 120 Hz, conectividade Wi-Fi, Bluetooth e Ethernet, mínimo de 3 entradas HDMI e 2 portas USB, compatível com TV digital (ISDB-T), potência de áudio mínima de 20W RMS, acompanhado de controle remoto, suporte, e garantia mínima de 12 meses.

**3. Fogão Industrial (01 unidade):**

Fogão industrial com 04 bocas e forno, estrutura em aço carbono ou material equivalente de alta resistência, queimadores de alto rendimento, grelhas reforçadas, forno com controle de temperatura, isolamento térmico adequado, portas com vedação eficiente, fácil higienização, adequado para uso contínuo em ambiente institucional, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, e garantia mínima de 12 meses.

**1.2 Natureza do objeto:**

Aquisição de bens comuns, de fornecimento pontual.

**1.3 Quantidades:**

1. Compressor de Ar – 01 unidade;
2. Televisor Smart TV 86" – 01 unidade;
3. Fogão Industrial 04 bocas com forno – 01 unidade;

**1.4 Prazo de execução (entrega):**

A entrega dos bens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Estado de Rondônia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAGRI

### **1.5 Prazo de vigência contratual:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, período no qual estarão vigentes as obrigações, garantias e responsabilidades das partes.

### **1.6 Possibilidade de prorrogação:**

Não haverá prorrogação do prazo de vigência, por se tratar de fornecimento pontual de bens comuns, sem prestação continuada.

### **1.7 Obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer todos os bens novos, sem uso, de primeira linha, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Realizar a entrega no prazo e local indicados, devidamente acondicionados e acompanhados das respectivas notas fiscais;
- c) Garantir que os bens atendam às normas técnicas, de segurança e qualidade vigentes;
- d) Substituir, sem ônus, bens que apresentem defeitos, vícios ou não conformidade, no prazo definido pela fiscalização;
- e) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e logísticos;
- g) Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução;
- h) Atender prontamente às demandas da fiscalização.

### **1.8 Obrigações da Contratante:**

- a) Proporcionar condições para o recebimento dos bens;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Atestar as notas fiscais após verificação de conformidade;
- d) Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas;
- e) Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

### **1.9 Critérios de reajuste:**

Não se aplica reajuste, em razão do caráter pontual da contratação e da entrega integral do objeto.

### **2.0 Subcontratação:**

Não será permitida a subcontratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento direto de bens finais.

### **2.1 Forma de contratação:**

Contratação direta por Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras (valores atualizados pelo Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2026);





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Estado de Rondônia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAGRI

### **II. Fundamentação da contratação**

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de itens essenciais ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.

Ressalta-se que os itens compressor de ar, televisor de 86 polegadas e fogão industrial foram anteriormente incluídos na Dispensa de Licitação nº 032/SUPECOL/PMJP/2026, a qual restou fracassada em relação a esses itens, não havendo êxito na contratação.

Diante disso, torna-se necessária a abertura de novo procedimento para aquisição específica desses equipamentos, visando:

- Garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais;
- Atender demandas de manutenção, capacitações e eventos institucionais;
- Evitar prejuízos ao funcionamento da Secretaria;
- Suprir necessidades já identificadas e não atendidas no processo anterior.

Assim, a nova contratação busca assegurar eficiência administrativa, economicidade e atendimento ao interesse público.

### **III. Descrição da solução como um todo**

A solução contempla a aquisição de bens novos, com garantia mínima do fabricante, assistência técnica autorizada e vida útil compatível com o uso institucional, observando critérios de qualidade, funcionalidade, durabilidade, eficiência e segurança. Para todos os itens, o ciclo de vida compreenderá as etapas de concepção da necessidade, aquisição, recebimento, incorporação patrimonial, utilização, manutenção e descarte final, conforme descrito a seguir:

#### **Item 01 – Compressor de Ar**

Concebido a partir da necessidade de apoiar a manutenção de veículos, máquinas e implementos. Será adquirido novo, recebido, testado e incorporado ao patrimônio. Utilizado continuamente em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com inspeções e manutenções periódicas. Ao final da vida útil, quando inservível, será destinado à alienação, doação, reciclagem de componentes ou descarte ambientalmente adequado, conforme avaliação patrimonial.

#### **Item 02 – Televisor 86 Polegadas**

Concebido para apoio a apresentações, capacitações e eventos. Será adquirido novo, recebido, instalado, testado e incorporado ao patrimônio. Utilizado conforme demanda, com conservação adequada. Ao final da vida útil, será destinado à doação, alienação, reciclagem como resíduo eletroeletrônico ou descarte ambientalmente adequado.

#### **Item 03 – Fogão Industrial de 04 Bocas**

Concebido para preparo de alimentos em ações institucionais. Será adquirido novo, recebido, testado e incorporado ao patrimônio. Utilizado continuamente, com limpeza





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Estado de Rondônia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAGRI

e manutenção periódica. Ao final do ciclo, será destinado à doação, alienação, reciclagem de metais ou descarte ambientalmente adequado.

### **IV. Requisitos da contratação**

#### **a) Padrões de qualidade:**

Os bens deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, e atender às especificações mínimas abaixo descritas, com garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante:

##### **1. Compressor de Ar (01 unidade):**

Compressor de ar com capacidade mínima de 10 pés, reservatório de 100 litros, pressão máxima de 140 libras, motor de indução com potência mínima de 2 HP, bivolt (110/220V), sistema isento de óleo, tanque com pintura interna anticorrosiva, equipado com válvula de segurança, manômetro, dreno para água, conexões e mangueira inclusas, peso aproximado de 20 kg, e garantia mínima de 12 meses.

##### **2. Televisor Smart TV 86" (01 unidade):**

Televisor tipo Smart TV, tela de 86 polegadas, resolução 4K, taxa de atualização mínima de 120 Hz, conectividade Wi-Fi, Bluetooth e Ethernet, mínimo de 3 entradas HDMI e 2 portas USB, compatível com TV digital (ISDB-T), potência de áudio mínima de 20W RMS, acompanhado de controle remoto, suporte, e garantia mínima de 12 meses.

##### **3. Fogão Industrial (01 unidade):**

Fogão industrial com 04 bocas e forno, estrutura em aço carbono ou material equivalente de alta resistência, queimadores de alto rendimento, grelhas reforçadas, forno com controle de temperatura, isolamento térmico adequado, portas com vedação eficiente, fácil higienização, adequado para uso contínuo em ambiente institucional, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, e garantia mínima de 12 meses.

#### **b) Garantia, manutenção e assistência técnica:**

Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada disponível no território nacional.

#### **c) Possibilidade de subcontratação:**

Não se admite subcontratação, considerando que se trata de fornecimento de bens finais.

#### **d) Disponibilização do objeto:**

- **Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Nota de Empenho.





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Estado de Rondônia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAGRI

- **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Avenida Clóvis Arraes, RO-135, Km 1, s/n – Ji-Paraná/RO – CEP 76900-970. Ponto de referência: Atrás do Colégio Claretiano.
- **Horário de recebimento:** Segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

### **V. Modelo de execução do objeto**

A execução do objeto consistirá no fornecimento integral dos bens comuns descritos neste Termo de Referência, observando-se as especificações técnicas, prazos, condições de entrega, garantia e demais requisitos estabelecidos.

#### **5.1 Dinâmica da execução**

Após a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar os procedimentos necessários ao fornecimento dos bens, garantindo o cumprimento do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para entrega.

A execução compreenderá as seguintes etapas:

- I – Separação e conferência dos bens conforme especificações técnicas;
- II – Acondicionamento adequado para transporte, prevenindo avarias;
- III – Transporte até o local indicado pela Administração;
- IV – Entrega acompanhada de Nota Fiscal e documentação pertinente;
- V – Recebimento provisório e posterior recebimento definitivo.

O recebimento ocorrerá em duas fases:

##### **a) Recebimento provisório:**

Realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens, integridade física e conformidade aparente com o solicitado.

##### **b) Recebimento definitivo:**

Realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada das especificações técnicas, funcionamento (quando aplicável), presença de manuais, acessórios e certificações exigidas.

Somente após o recebimento definitivo será autorizado o pagamento.

#### **5.2 Responsabilidades da contratada**

Compete à contratada:

- I – Fornecer bens novos, sem uso, de primeira linha e em perfeitas condições de funcionamento;
- II – Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- III – Arcar com todas as despesas relativas à logística, incluindo transporte, carga, descarga, seguro e tributos;
- IV – Entregar os bens no prazo estipulado;
- V – Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Estado de Rondônia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAGRI

vício, defeito, dano ou desconformidade com as especificações exigidas;

VI – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **5.3 Garantias e reparos**

Todos os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá:

I – Assegurar assistência técnica autorizada no território nacional;

II – Providenciar, no prazo fixado pela Administração, o reparo ou substituição do bem que apresentar defeito de fabricação ou falha de funcionamento;

III – Arcar com todos os custos decorrentes de reparo, transporte, substituição de peças ou troca integral do equipamento, sem qualquer ônus adicional à Administração.

Caso o reparo não seja realizado dentro do prazo estabelecido ou o defeito seja considerado insanável, a contratada deverá substituir o bem por outro novo e com as mesmas especificações técnicas.

### **5.4 Qualidade, verificação e conformidade**

a) A Comissão responsável verificará a conformidade do objeto com as especificações técnicas;

b) O não atendimento implicará rejeição do objeto;

c) A CONTRATADA deverá proceder à substituição ou correção no prazo estabelecido.

## **VI. Modelo de gestão do contrato**

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, em observância aos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

### **6.1 Comunicação entre as partes**

a) Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ocorrer, preferencialmente, por meio do e-mail institucional [semagri@ji-parana.ro.gov.br](mailto:semagri@ji-parana.ro.gov.br);

b) Ordens de fornecimento, notificações, solicitações de substituição, pedidos de esclarecimento e demais comunicações produzirão efeitos somente quando formalizadas;





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Estado de Rondônia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAGRI

c) A CONTRATADA deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com telefone e e-mail para contato direto.

### **6.2 Atuação da Comissão de fiscalização e recebimento**

Compete à Comissão:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens;
- b) Verificar o atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- c) Realizar o recebimento provisório e propor o recebimento definitivo;
- d) Solicitar correções, ajustes ou substituições quando constatadas desconformidades;
- e) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- f) Atestar a nota fiscal para fins de pagamento, após o recebimento definitivo.

### **6.3 Verificação de irregularidades**

- a) Constatada qualquer irregularidade, como atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações ou defeito de funcionamento, a CONTRATADA será notificada para saneamento no prazo fixado;
- b) Persistindo a irregularidade ou não sendo adotadas as providências corretivas no prazo estabelecido, poderão ser aplicadas sanções administrativas;
- c) Todas as ocorrências deverão ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo.

### **6.4 Gestão documental**

- a) Todos os documentos relacionados à execução contratual integrarão o processo administrativo.

### **6.5 Sanções e penalidades**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **6.5.1 Constituem infrações, dentre outras:**

- a) Não entregar o objeto no prazo estabelecido;
- b) Entregar objeto em desacordo com as especificações técnicas;
- c) Recusar-se a corrigir, substituir ou reparar o objeto defeituoso durante o prazo de garantia;
- d) Fornecer bem com vício oculto ou funcionamento inadequado;
- e) Apresentar documentação falsa;





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Estado de Rondônia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAGRI

- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Descumprir quaisquer cláusulas contratuais.

### **6.5.2 Sanções aplicáveis (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):**

De acordo com a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **6.5.3 Aplicabilidade das sanções (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):**

- a) A advertência será aplicada em infrações de menor gravidade;
- b) A multa será aplicada nos casos de atraso na entrega, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações;
- c) O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade serão aplicados em casos de infrações graves, fraude, dolo ou reiterado descumprimento contratual.

## **VII. Critérios de medição e pagamento**

### **Medição:**

- A medição ocorrerá mediante a entrega e conferência definitiva dos eletrodomésticos, com verificação da conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, incluindo quantidade, funcionamento e integridade dos produtos;
- A fiscalização poderá realizar testes funcionais, inspeção visual e conferência de manuais, etiquetas e certificados de garantia, garantindo que os bens atendam às exigências contratuais.

### **Pagamento:**

- O pagamento será efetuado em parcela única, em até 15 dias, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- Sobre o valor devido incidirão as retenções tributárias previstas em lei, incluindo, quando aplicável, retenção de tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da legislação vigente;
- As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração formal de enquadramento, hipótese em que não haverá retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime, salvo disposição legal em contrário;
- Caso a CONTRATADA deixe de apresentar a declaração de enquadramento no Simples Nacional, a Administração efetuará as retenções cabíveis conforme legislação aplicável.





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAGRI

### **VIII. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

Forma de seleção do fornecedor: A seleção será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto como bem comum.

#### **Critérios de habilitação técnica:**

O fornecedor deverá apresentar, no mínimo:

- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União);
- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do fornecedor;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- Proposta comercial com valor e especificações técnicas do produto;
- Catálogo, folheto ou especificação técnica do produto ofertado.
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já executou fornecimento e/ou instalação de carroceria metálica ou objeto de características semelhantes, em quantidades e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação;
- Declaração de que dispõe de estrutura física, equipamentos e equipe técnica qualificada para execução do fornecimento e instalação do objeto;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a exigência de índices não previstos em lei;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão compatível com as exigências legais.

#### **Critérios objetivos de julgamento:**

- Atendimento integral às especificações mínimas;
- Menor preço global por item.





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Estado de Rondônia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAGRI

**IX. Estimativa do valor da contratação**

Valor total estimado: **R\$ 15.744,08** (Quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), conforme o resultado da cotação anexado ao processo.



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Avenida 02 de Abril, 1701

CNPJ : 04.092.672/0001-25

**Resultado da Cotação**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	076.001.091	COMPRESSOR DE AR 10 PÉS, 100 LITROS DE 140 LIBRAS, MOTOR INDUÇÃO C/2 HP BIVOLTS 110/220 NA COR BRANCA: capacidade de reservatório volume interno, características adicionais isento de óleo, tanque e pintura interna anticorrosiva, válvula de segurança, manômetro, dreno para água, componentes adicionais: conexões, mangueira. Peso cerca de 20 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	3.938,63	3.938,63
2	073.001.160	TELEVISOR TIPO SMART TV 86", RESOLUÇÃO 4K, TAXA 120 HZ, COM CONEXÕES WI-FI/BLUETOOTH/ETHERNET, MÍNIMO 3 HDMI E 2 USB, COMPATÍVEL COM TV DIGITAL (ISDB-T), AUDIO 20 W RMS, COM CONTROLE REMOTO, SUPORTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Televisor tipo Smart TV 86", resolução 4K, taxa 120 Hz, conexões Wi-Fi/Bluetooth/Ethernet, mínimo 3 HDMI e 2 USB, compatível com TV digital (ISDB-T), áudio 20 W RMS, com controle remoto, suporte e garantia mínima de 12 meses.	1	8.599,45	8.599,45
3	056.002.161	FOGO INDUSTRIAL, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, FUNCIONAMENTO:GÁS, TIPO ACENDIMENTO:MANUAL, TIPO USO:COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 04 QUEIMAD, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN	1	3.206,00	3.206,00
TOTAL			3	15.744,08	15.744,08

**XI. Adequação orçamentária**

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
02 PODER EXECUTIVO  
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
02 0210 021001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
20 Agricultura  
20 122 Administração Geral  
20 122 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA  
20 122 0001 2050 0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FICHA 902**

Existe dotação orçamentária disponível para essa despesa. A previsão orçamentária foi formalizada e aprovada mediante Documento de Formalização da Demanda (DFD).





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Estado de Rondônia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAGRI

Elaborado por:

**MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA**  
**MATRÍCULA 999257**

**KEILA RODRIGUES SANTANA DA SILVA**  
**MATRÍCULA 999879**

Ji-Paraná, 30 de abril de 2026.

**MARCUS VINICIUS CÂNDIDO**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária  
Dec. nº 0032/GAB/PM/JP/2025





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Termo de Referência</b>	<b>ITENS FRACASSADOS</b>	<b>30/04/2026</b>

ID: **2647640**

CRC: **ADD2BEC2**

Processo: **1-1673/2026**

Usuário: **MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA**

Criação: **30/04/2026 10:42:54** Finalização: **30/04/2026 10:44:20**

Processo



Documento



MD5: **CA3CA2C80099847E19BFD80418F99E0D**

SHA256: **EBEE5B3585FF96EF2226739FFD7B98B6310A795FE4055BDF6A6FEB4DB3A0E3A9E**

Súmula/Objeto:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Ji-Paraná	RO	30/04/2026 10:42:54
--	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	30/04/2026 10:42:54
---------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA

SUPERVISOR (A) DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - SEMAGRI

30/04/2026 10:44:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.



KEILA RODRIGUES SANTANA DA SILVA

DIRETOR (A) DE ÁREA DE PATRULHA AGRÍCOLA - SEMAGRI

30/04/2026 10:48:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2647640 e o CRC ADD2BEC2.



**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
**Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Diversos**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

**I. Descrição da necessidade da contratação**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI necessita da aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados ao apoio das atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura da pasta. Os itens solicitados serão utilizados para climatização de ambientes, apoio às atividades de manutenção, melhoria das condições de trabalho dos servidores, armazenamento de alimentos e insumos, além de suporte a ações institucionais.

Atualmente, parte dos equipamentos encontra-se inexistente, insuficiente ou obsoleta, o que compromete a eficiência das rotinas administrativas e operacionais da Secretaria. Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados.

**II. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)**

A presente contratação encontra-se vinculada aos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) nº 178/2025 e nº 07/2025, os quais estão devidamente associados ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

Ressalta-se, ainda, que o DFD nº 1586/2026 não constava originalmente no PCA de 2026, razão pela qual foi necessária a realização de ajuste no referido Plano, acompanhado da devida justificativa técnica e administrativa, a fim de assegurar a compatibilidade do processo com o planejamento institucional e as normas vigentes.

**III. Requisitos da contratação**

**a) Padrões de qualidade:**

Os bens deverão ser **novos, sem uso**, de **primeira linha**, e atender às especificações mínimas abaixo descritas, com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, fornecida pelo fabricante:

**1. Compressor de Ar (01 unidade):**

Compressor de ar com **capacidade mínima de 10 pés, reservatório de 100 litros, pressão máxima de 140 libras**, motor de indução com **potência mínima de 2 HP, bivolt (110/220V)**, sistema **isento de óleo**, tanque com **pintura interna**

*Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia*  
CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
[semagri@ji-parana.ro.gov.br](mailto:semagri@ji-parana.ro.gov.br)



**SEMAGRI**Secretaria Municipal  
de Agricultura

**anticorrosiva**, equipado com **válvula de segurança**, manômetro, dreno para água, conexões e mangueira inclusas, peso aproximado de 20 kg, e **garantia mínima de 12 meses**.

## **2. Lavadora de Alta Vazão (01 unidade):**

Lavadora de alta vazão para **uso profissional**, com **potência mínima de 3 HP**, **pressão mínima de 2.000 PSI (≈140 bar)** e **vazão mínima de 10 L/min**, adequada para limpeza pesada. Deve possuir **bomba de alta resistência**, chassi reforçado, mangueira de alta pressão, pistola com gatilho, bico regulável ou bicos intercambiáveis, sistema de proteção contra sobrecarga e **garantia mínima de 12 meses**.

## **3. Cadeira Giratória de Escritório (03 unidades):**

Cadeira tipo secretária, com **base giratória**, encosto reclinável, assento com **regulagem de altura**, estrutura confeccionada em **tubos de aço**, acabamento em **polipropileno**, adequada ao uso administrativo contínuo, com **garantia mínima de 12 meses**.

## **4. Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs (01 unidade):**

Aparelho de ar-condicionado tipo split inverter, capacidade de **12.000 BTUs**, gás refrigerante ecológico **R407C ou R410A**, funções  **siga-me** e **auto limpeza**, controle remoto, eficiência energética compatível com padrões INMETRO, e **garantia mínima de 12 meses**.

## **5. Ar-Condicionado Split Inverter 24.000 BTUs (01 unidade):**

Aparelho de ar-condicionado tipo **hi-wall**, capacidade de **24.000 BTUs**, gás refrigerante **R410A**, compressor **rotativo ou scroll**, filtros antibacterianos e antiodores, função timer, controle remoto, e **garantia mínima de 12 meses**.

## **6. Geladeira/Refrigerador (01 unidade):**

Refrigerador com **capacidade mínima de 280 litros**, destinado ao uso institucional, com prateleiras internas resistentes e removíveis, compartimentos adequados para armazenamento de alimentos e bebidas, sistema de refrigeração eficiente e uniforme, baixo nível de ruído, controle interno de temperatura, porta com vedação adequada, **classificação energética conforme INMETRO**, acabamento externo resistente e **garantia mínima de 12 meses**.

## **7. Ar-Condicionado Split Hi-Wall 60.000 BTUs (01 unidade):**

Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, **capacidade de 60.000 BTUs**, ciclo frio, tensão **220V**, frequência **60Hz**, tecnologia inverter, gás refrigerante **HFC-R410A**, compressor de rotação variável, **classificação energética INMETRO "A"**, display digital, sistema de filtragem de ar, controle remoto sem fio e **garantia mínima de 12 meses**.

## **8. Televisor Smart TV 86" (01 unidade):**

Televisor tipo Smart TV, tela de **86 polegadas**, **resolução 4K**, taxa de atualização mínima de **120 Hz**, conectividade **Wi-Fi, Bluetooth e Ethernet**, mínimo de **3**



**SEMAGRI**Secretaria Municipal  
de Agricultura

**entradas HDMI e 2 portas USB**, compatível com TV digital (ISDB-T), potência de áudio mínima de **20W RMS**, acompanhado de controle remoto, suporte, e **garantia mínima de 12 meses**.

**9. Fogão Industrial (01 unidade):**

Fogão industrial com **04 bocas e forno**, estrutura em **aço carbono ou material equivalente de alta resistência**, queimadores de alto rendimento, grelhas reforçadas, forno com controle de temperatura, isolamento térmico adequado, portas com vedação eficiente, fácil higienização, adequado para uso contínuo em ambiente institucional, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, e **garantia mínima de 12 meses**.

**10. Bebedouro de Coluna (02 unidades):**

Bebedouro destinado ao uso coletivo, com estrutura resistente, sistema de refrigeração eficiente, capacidade compatível com atendimento contínuo, **reservatório de água gelada com capacidade mínima de 2 (dois) litros, capacidade mínima de refrigeração de 2,6 litros por hora, duas torneiras independentes (água natural e água gelada)**, torneiras confeccionadas em material atóxico, reservatório interno adequado, fácil limpeza e manutenção, baixo consumo de energia, conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes, voltagem compatível com a rede elétrica local e **garantia mínima de 12 (doze) meses**.

**b) Garantia, manutenção e assistência técnica:**

Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada disponível no território nacional.

**c) Possibilidade de subcontratação:**

Não se admite subcontratação, considerando que se trata de fornecimento de bens finais.

**d) Disponibilização do objeto:**

- **Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Nota de Empenho.
- **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Avenida Clóvis Arraes, RO-135, Km 1, s/n – Ji-Paraná/RO – CEP 76900-970. Ponto de referência: Atrás do Colégio Claretiano.
- **Horário de recebimento:** Segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

#### IV. Estimativa das quantidades + memórias de cálculo

As quantidades estimadas foram definidas com base em levantamento detalhado das necessidades atuais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, considerando a inexistência, substituição ou realocação de equipamentos, bem como a adequação dos ambientes físicos às atividades desempenhadas. A memória de cálculo e a justificativa das quantidades são descritas a seguir:

- **Compressor de ar (01 unidade) e Lavadora de alta vazão (01 unidade):** a SEMAGRI não dispõe atualmente desses equipamentos, os quais são necessários para apoio às atividades de manutenção e serviços operacionais, justificando a aquisição de uma unidade de cada item.
- **Cadeiras giratórias de escritório (03 unidades):** destinadas à substituição de mobiliário desgastado e quebrados, sendo 02 (duas) unidades para a sala do administrativo e 01 (uma) unidade para a recepção da SEMAGRI, visando melhorar as condições ergonômicas e de trabalho dos servidores.
- **Ar-condicionado Split Inverter 12.000 BTUs (01 unidade):** será instalado na atual sala do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, que passou a funcionar em novo espaço anteriormente ocupado pelo almoxarifado da SEMPLAM, o qual foi desocupado, sendo necessária a climatização adequada do ambiente.
- **Ar-condicionado Split Inverter 24.000 BTUs (01 unidade):** destinado à substituição do equipamento existente na sala do administrativo, o qual se encontra obsoleto, apresenta falhas recorrentes e gera gastos frequentes com manutenção, tornando a substituição mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.
- **Geladeira/Refrigerador (01 unidade):** será instalada na cozinha da SEMAGRI, uma vez que o equipamento atualmente utilizado é emprestado, não atendendo de forma adequada e permanente às necessidades da Secretaria.
- **Ar-condicionado Split Hi-Wall 60.000 BTUs (01 unidade) e Televisor Smart TV 86” (01 unidade):** serão instalados na sala do auditório de reuniões, considerando que o equipamento de climatização existente apresenta constantes problemas e manutenções, e que o espaço necessita de suporte audiovisual adequado para reuniões, capacitações e eventos institucionais.
- **Fogão industrial 04 bocas com forno (01 unidade):** destinado à cozinha da SEMAGRI, considerando que o fogão atualmente utilizado encontra-se em estado avançado de deterioração, com apenas 02 (duas) bocas em funcionamento e apresentando pequeno vazamento de gás, o que compromete a segurança dos usuários, o atendimento às normas básicas de segurança e a adequada preparação de alimentos, tornando necessária e

*Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia*  
CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
[semagri@ji-parana.ro.gov.br](mailto:semagri@ji-parana.ro.gov.br)





urgente a substituição do equipamento. Que **pelo custo do conserto**, a substituição por um novo é a alternativa **mais econômica e eficiente**, alinhada aos princípios da economicidade e da segurança.

- **Bebedouros de coluna (02 unidades):** um equipamento será destinado à substituição do bebedouro da sala de atendimento aos produtores rurais, o qual encontra-se inoperante, e o outro será instalado na cozinha da SEMAGRI, ambiente que atualmente não dispõe de bebedouro.

As quantidades definidas mostram-se suficientes e proporcionais para atender integralmente a demanda identificada, não havendo previsão de aquisição excedente ou desnecessária.

Segue abaixo os itens a serem substituídos:

02 cadeiras da sala do administrativo:





01 cadeira para a recepção:



01 ar condicionado para a sala do SIM:



Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
[semagri@ji-parana.ro.gov.br](mailto:semagri@ji-parana.ro.gov.br)





01 ar condicionado para a sala do administrativo:



01 ar condicionado para o auditório:





01 televisor para o auditório:





01 fogão:



#### V. Levantamento de mercado + justificativa da escolha da solução

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisas junto a fornecedores e consultas a bases de preços, possibilitando a obtenção de valores compatíveis com os praticados e assegurando a vantajosidade da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	LOJA 01	LOJA 02	LOJA 03	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO X QUANTIDADE
01	COMPRESSOR DE AR	01	R\$ 3025,35	R\$ 3845,60	R\$ 3708,20	R\$ 3526,38	R\$ 3526,38
02	LAVADORA DE ALTA VAZÃO	01	R\$ 3031,75	R\$ 5862,52	R\$ 3291,80	R\$ 4062,02	R\$ 4062,02
03	CADEIRA GIRATÓRIA	03	R\$ 699,36	R\$ 614,35	R\$ 733,40	R\$ 682,37	R\$ 2047,11
04	AR COND. 12000 BTUS	01	R\$ 2819,90	R\$ 2779,00	R\$ 2781,60	R\$ 2793,50	R\$ 2793,50
05	AR COND. 24000 BTUS	01	R\$ 3999,00	R\$ 4299,00	R\$ 4814,60	R\$ 4370,86	R\$ 4370,86
06	GELADEIRA	01	R\$ 2799,90	R\$ 2899,00	R\$ 3164,90	R\$ 2954,60	R\$ 2954,60
07	AR COND. 60000 BTUS	01	R\$ 10899,00	R\$ 11453,20	R\$ 12599,90	R\$ 11650,70	R\$ 11650,70
08	TELEVISOR 86 POLEGADAS	01	R\$ 7129,90	R\$ 6649,50	R\$ 8849,00	R\$ 7542,80	R\$ 7542,80
09	FOGÃO IND. 04 BOCAS	01	R\$ 1909,90	R\$ 2189,00	R\$ 2562,56	R\$ 2220,48	R\$ 2220,48
10	BEBEDOUROS	02	R\$ 799,00	R\$ 969,00	R\$ 729,90	R\$ 832,63	R\$ 1665,26
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 42833,74</b>



**SEMAGRI**Secretaria Municipal  
de Agricultura**MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA**☎ 69 3416 - 7000 🌐 [www.machadaomaquinas.com.br](http://www.machadaomaquinas.com.br)**Orçamento**

Filial: 1 - MACHADAO - JP - 10.779.165/0001-67

27/01/2026 11:39:34

Vendedor: WELITON BRASIL DA SILVA

Número: 109019924

Ord.Compra:

**Dados do Cliente**

Cliente: CONSUMIDOR FINAL - CONSUMIDOR

Entrega: 28/01/2026

Endereço: AV MARECHAL RONDON, SN

Emissão: 27/01/2026

Bairro: CENTRO

Compl:

CEP: 76900121

Cidade: JI-PARANA

UF: RO

Fone1: 69000000000

Fone2: 69000000000

Transportador: MACHADAO

**ITENS**

Código	Descrição	Filial	Tipo	Qtd	Valor Liq	Total Liq
53884	COMPRESSOR AR 10 100L MONOF 220V 140P V Forn: PRESSURE EMB: 1X1 UN	1	RI	1,00	3.025,35	3.025,35
37753	LAVADORA LR28.2 MONO 220V COMPLETA Forn: ZM BOMBAS EMB: 1X1 UN	1	RI	1,00	3.031,75	3.031,75

**Pagamentos**

#	Forma	Plano	Vencido	Valor
1	D - DINHEIRO	A VISTA		6.057,10

Frete:	0,00	Qtd Itens:	2,00	Total Pedido
Desc:	0,00	Total Itens:	6.057,10	<b>6.057,10</b>

Obs:

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
[semagri@ji-parana.ro.gov.br](mailto:semagri@ji-parana.ro.gov.br)



ID: 2441740 e CRC: AF420A9A



**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

**DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO**  
**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COMO RECIBO**  
**E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**

Implemaq Ji-Parana 27/01/2026 12:19:22  
CNPJ: 22.881.858/0001-45 Inscrição Estadual: 00000000176567  
Av. Marechal Rondon / CENTRO CEP : 76900101 - JI-PARANA/RO  
E-Mail: [nfejipa@implemaq.com.br](mailto:nfejipa@implemaq.com.br)  
Telefone: (69) 3411-5500 **Orçamento - Nr. Orc.: 186213201**

Nº Documento	Loja	Vendedor	Dt. Orçamento	Dt. Validade
0186213201	1	400499 RODRIGO COELHO PEDRETE	27/01/2026	01/02/2026

Cliente: 1 CONSUMIDOR  
CGC / CPF: 000.000.000-00 Insc. Est./Rg:  
Endereço: Avenida Porto Velho, 0 C.E.P.: 76880000  
Compl.:  
Bairro: SETOR 3 Município: Buritis Estado: RO  
Fone Res.: E-mail: [impemaq@odeontecnologia.com.br](mailto:impemaq@odeontecnologia.com.br)  
Fone Com.: Celular:

Código	Descrição do Produto	UN	Quant.	Preço Unit.	Acrés.	Desc.	Preço Total	ST	Aliq.
3075199	COMPRESSOR CSV PRO 10/100 C/MOT.MONO 127 V - SCHULZ	PC	1	4.180,0000	0,0000	334,4000	3.845,60	T	19,5
6696999	BOMBA ZM 30L 220V MONO COMPLETA - ZM - ZM	UN	1	6.372,3000	0,0000	509,7800	5.862,52	T	19,5

**PLANO DE PAGAMENTO : A VISTA**

Modalidade de Pagto.	Parcela	Dt. Vencimento	Valor
Dinheiro	1	27/01/2026	9.708,12

Observação :

N.º Saída :

Total Bruto :	10.552,30
Total Desc. :	844,18
Total Troca :	0,00
Acréscimo :	0,00
Garantia Ext.:	0,00
Outras Desp.:	0,00
Frete.:	0,00
Total Imposto :	0,00
<b>Total Liquido :</b>	<b>9.708,12</b>

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL**

Visto da Empresa

Visto do Cliente



**GUARUJA SOLDAS-FILIAL**

AV.MARECHAL RONDON SALA 101, 1260 - CENTRO  
JI-PARANA - RO  
69-3423-0982

CNPJ: 08.139.789/0004-10 Inscrição: 0000000457347-1

Pag.: 1

Data Emissão: // Hora:

Cliente.: 1 -

Endereço: AV PRINCIPAL N. 0

Cidade.: JI-PARANA - RO

Vendedor..:

Bairro: CEP: 78962-500

Telefones: - - - - -

CNPJ:

Orçamento: 145592

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	PR.UNITÁRIO	DESCONTO	VLR.DESC.	PR.VENDA	TOTAL DO ITEM
1	14695	PRESSURE - COMPRESSOR VORTEX 300 10PES 00LTS MONOF. - PRESSURE Cód.Forn.: 897 701241	UN	1,000	3.884,73	4,5441%	176,53	3.708,20	3.708,20
2	949909	ELETROPLAS - LAVA JATO ALTA VAZAO 3.0CV 2P MONO.C/MANG EL - 4000V3 - ELETROPLAS Cód.Forn.: 00040145.4	UN	1,000	3.448,50	4,5441%	156,70	3.291,80	3.291,80
PESO TOTAL:		0,000KG		2,000					
							SUB TOTAL.....:		7.333,23
							TOTAL DESCONTO(-):		333,23
							TOTAL DA VENDA(=):		<u>7.000,00</u>

NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO APOS 10 DIAS!!!!

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
[semagri@ji-parana.ro.gov.br](mailto:semagri@ji-parana.ro.gov.br)



ID: 2441740 e CRC: AF420A9A



**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Olá! Sou o Téo da Gazin, seja bem-vindo! [Contatos](#) [Meus pedidos](#) [Pague sua parcela da loja](#) [Informe seu CEP](#)

O que você procura?

Olá! [Entre ou cadastre-se](#) [Carrinho](#) 0

Todas categorias Celulares Eletrodomésticos TVs Ar e Ventilação Eletroportáteis Móveis Informática Colchões Esporte e Lazer Utilidades

Cadeiras para Escritório > Cadeiras Giratórias

**Cadeira Giratória Viper Pro Creative Rodízios - Preto**

Cód. 140001-29876.8.0

★★★★★ (Sem avaliações)

CADEIRA GIRATÓRIA VIPER PRO CREATIVE RODÍZIOS A cadeira giratória Viper Pro Creative foi projetada para oferecer conforto, praticidade e mobilidade no uso diário. Com estrutura resistente e capacidade para...

Mais informações

Cor: Preto

Vendido por Gazin  
Entregue por Gazin Goiás

**R\$ 699,36** No Pix  
R\$ 752,00 em até 12x sem juros

Mais formas de pagamento

Quantidade: 1

**Comprar agora**

Adicionar ao carrinho

Calcular frete e prazo [Ativar localização](#)

Digite seu CEP  **Ok**

**CASASBAHIA** O que você tá procurando?  Entregar em: 76900-181 - Ji-Paraná [Acesse sua conta](#) [Carrinho](#)

Departamentos [Telefonia](#) [Eletrodomésticos](#) [Tvs e Vídeo](#) [Móveis](#) [Eletroportáteis](#) **Agora Val!** [Camê Digital](#) [Cartão Casas Bahia](#) [Serviços](#) [Banco](#)

casasbahia.com.br > Móveis > Escritório > Cadeiras de Escritório

**PREÇO COM:** **PREÇO SEM VAREJISTA**

**Cadeira de Escritório Secretária Giratória Bennett Cinza e Bege**

(Cód. Item 1571146873) | Outros produtos: [Não Informada](#)

Vendido e entregue por **MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA.**

★★★★★ 0.0 [Sem avaliações](#) [Sem perguntas](#)

Cor: Cinza

R\$ 944,96 **Bateu 26%**

R\$ 698,12 em até 8x de R\$ 87,26 sem juros no cartão de crédito.

**R\$ 614,35**

no PIX com 12% de desconto

**Comprar**

Ver mais opções de pagamento >

Camê Digital  
Paralelo suas compras em até 24x no Camê Digital.

Calcular o frete e prazo de entrega  **Consultar**

Nossas lojas [Sobre Nós](#) [Blog Novalar](#) [Compre pelo WhatsApp](#) [Atendimento: 0800 643 0815](#)

**novalar** O que você está procurando?  **Buscar** [Olá, Seja bem vindo!](#) [Entre ou Cadastre-se](#) [Carrinho](#)

Departamentos [Utensílios](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Vídeo](#) [Informática](#) [Super Ofertas](#)

PARCELAMENTO EM ATÉ 10X NO CARTÃO **TEM DESCONTO NO PIX** **LOJA SEGURA COMPRA PROTEGIDA**

Novalar > Móveis > Escritório > Cadeiras

**Cadeira Mogiflex Secretaria Plastica**

MOGIFLEX  
4023.2573.4023  
Cor

10x **R\$ 77,20**  
sem juros no cartão

R\$ 733,40

Quantidade

**Comprar**

Calculo o frete e o prazo de entrega estimado para sua região

Informe seu CEP:  Digite o CEP  **OK** [Não sei meu CEP](#)

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 2441740 e CRC: AF420A9A




**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Olá! Sou o Téo da Gazin, seja bem-vindo! [Contatos](#) [Meus pedidos](#) [Pague sua parcela da loja](#) [Informe seu CEP](#)

**GAZIN**   [Olá! Entre ou cadastre-se](#)

Todas categorias Celulares Eletrodomésticos TVs Ar e Ventilação Eletroportáteis Móveis Informática Colchões Esporte e Lazer Utilidades

Ar Condicionado > Ar Condicionado Split



**Ar Condicionado 12.000 BTUs Inverter T-Pro 2.0 TAC-12CTG2-INV TCL Frio - 220 Volts**  
Cód. 10146-120860.0.2  
★★★★★ 5.0 (4 avaliações)

Mantenha o clima mais ameno e agradável mesmo diante de altas temperaturas usando tecnologia, economia e facilidade de interação a seu favor com o Ar Condicionado TCL TAC-12CTG2-INV ciclo frio de 12.000...

[Mais informações](#)

Voltagem: 220v

Vendido por Gazin  
Entregue por Gazin Bahia

de R\$ 3.036,00

**R\$ 2.819,90** No Pix  
R\$ 3.032,15 em até 12x sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Quantidade: 1

[Calcular frete e prazo](#) [Alterar localização](#)


Digite seu CEP:

Vendedores Online Baixe o App Atendimento Nossas Lojas Seguros e Serviços Crédito Bemol Empréstimos Conta Bemol

**bemol**   [Faça seu login ou registre-se](#)

Compre por departamento Celulares Eletrodomésticos Móveis Informática Climatização Tv e Vídeo Eletroportáteis **Super Ofertas** [bemolfarma](#)

Página inicial > Ar e Ventilação > Ar-Condicionado > Ar-Condicionado Split



**Ar-Condicionado Split 12.000 Btus Midea Inverter AI Ecomaster 42EZVCAI2M5/38EZVCAI2M5**  
MIDEA | Referência: 275482  
★★★★★ (0)

**R\$ 2.779,00**  
[Mais Parcelas](#)

- 1 +

Nossas lojas Sobre Nós Blog Novalar [Compre pelo WhatsApp](#) Atendimento 0800 643 0815

**novalar**   [Olá, Seja bem vindo! Entre ou Cadastre-se](#)

Departamentos Utensílios Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática **Super Ofertas**

PARCELAMENTO EM ATÉ 10X NO CARTÃO  TEM DESCONTO NO PIX  LOJA SEGURA COMPRA PROTEGIDA

Novalar > Ar-Condicionado > 12000 BTUs



Ar-condicionado Gree G-Top Auto Inverter 12000 BTUs - Branco  
GREE  
7152.30.3/7152  
Voltagem

De R\$ 3.657,00 por

**10x R\$ 292,80**  
sem juros no cartão

R\$ 2.781,60

Quantidade  
- 1 +

Calcule o frete e o prazo de entrega estimado para sua região

Informe seu CEP:

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 2441740 e CRC: AF420A9A



**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Olá! Sou o Téo da Gazin, seja bem-vindo! [Contatos](#) [Meus pedidos](#) [Pague sua parcela da loja](#) [Informe seu CEP](#)

O que você procura?

[Todas categorias](#) | [Celulares](#) | [Eletrodomésticos](#) | [TV's](#) | [Ar e Ventilação](#) | [Eletroportáteis](#) | [Móveis](#) | [Informática](#) | [Colchões](#) | [Esporte e Lazer](#) | [Utilidades](#)

Ar Condicionado > Ar Condicionado Split

**Ar Condicionado 24.000 BTUs Eco Inverter II WiFi Elgin Frio**  
Cód. 10001-120910.0.2  
★★★★★ 5.0 [3 avaliações](#)

O Ar Condicionado Elgin Eco Inverter II com Wi-Fi é pura tecnologia e facilidade a serviço de te refrescar! São 24.000 BTUs disponíveis em ciclo frio com possibilidade de conexão via Wi-Fi, e até interação por comando de...

[Mais informações](#)

Vendido por Gazin  
Entregue por Gazin Paraná

R\$ 6.140,00 **-23%**  
**R\$ 3.999,00** No Pix  
R\$ 4.300,00 em até 12x sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Quantidade: 1

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

[Calcular frete e prazo](#) [Atual localização](#)

Digite seu CEP  [Ok](#)

**bemol** busque aqui seu produto

[Página Inicial](#) | [Ar e Ventilação](#) | [Ar-Condicionado](#) | [Ar-Condicionado Split](#)

220V

**Ar-Condicionado Split Inverter 24.000 Btus Electrolux 220V J124F/JE23F**  
ELECTROLUX | Referência: 233311  
★★★★★ (13)

R\$ 4.669,00  
**R\$ 4.299,00**  
[Mais Parcelas](#)

- 1 +

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

[Calculadora de BTUs](#)

Calcular frete:  [OK](#) Compartilhe: [WhatsApp](#) [Facebook](#)

[Ver regras de frete](#)

Nossas lojas [Sobre Nós](#) [Blog Novalar](#) [Compre pelo WhatsApp](#) Atendimento **0800 643 0815**

**novalar** O que você está procurando?  [Buscar](#) [OK, Seja bem vindo! Entre ou Cadastre-se](#) [Super Ofertas](#)

[Departamentos](#) | [Utensílios](#) | [Celulares](#) | [Móveis](#) | [Eletrodomésticos](#) | [TV e Vídeo](#) | [Informática](#)

PARCELAMENTO EM ATÉ 10X NO CARTÃO [TEM DESCONTO NO PIX](#) [LOJA SEGURA COMPRA PROTEGIDA](#)

Novolar > Ar-Condicionado > 24000 BTUs

Ar-Condicionado Split Elgin Eco Dream WiFi Inverter 24000BTUs – Branco 220V  
ELEN  
7388.30.3-7388  
Voltagem  
220V

De R\$ 6.903,00 por  
**10x R\$ 506,80**  
sem juros no cartão  
R\$ 4.814,60

Quantidade: - 1 + [Comprar](#) [WhatsApp](#)

Calcule o frete e o prazo de entrega estimado para sua região

Informe seu CEP:  [OK](#) [Não sei meu CEP](#)

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 2441740 e CRC: AF420A9A



**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Olá! Sou o Téo da Gazin, seja bem-vindo! [Contatos](#) [Meus pedidos](#) [Pague sua parcela da loja](#) [Informe seu CEP](#)

**GAZIN** .COM.BR

O que você procura?

[Entrar ou cadastre-se](#) [0](#)

Todas categorias Celulares Eletrodomésticos TV's Ar e Ventilação Eletroportáteis Móveis Informática Colchões Esporte e Lazer Utilidades

[Geladeiras Refrigeradores](#) > [Geladeiras Duplex](#)

**Geladeira Brastemp 375L Frost Free Duplex BRM44HB - Branco - 110 Volts**  
Cód. 10001-1129711  
★★★★☆ 4.8 (68 avaliações)  
[Mais informações](#)

Voltagem: 110v

Cor: Branco

Vendido por Gazin  
Entrega por Gazin Paraná  
~~R\$ 3.899,00~~ -22%  
**R\$ 2.799,90** No Pix  
R\$ 3.010,65 em até 12x sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Quantidade: 1

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

[Calcular frete e prazo](#) [Ativar localização](#)

Digite seu CEP

[Vendedores Online](#) [Baixe o App](#) [Atendimento](#) [Nossas Lojas](#) [Seguros e Serviços](#) [Credário Bemol](#) [Empréstimos](#) [Conta Bemol](#)

**bemol** busque aqui seu produto

[Faça seu login ou registre-se](#) [0](#)

Compre por departamento Celulares Eletrodomésticos Móveis Informática Climatização Tv e Vídeo Eletroportáteis [Super Ofertas](#) [bemolfarma](#)

[Página Inicial](#) > [Eletrodomésticos](#) > [Geladeira](#) > [Geladeira 2 Portas](#)

**Geladeira Brastemp Frost Free Duplex 375 Litros Compartimento Extrafrío Branca BRM44HB**  
BRASTEMP | Referência: 193804  
★★★★☆ (300)

~~R\$ 3.499,00~~  
**R\$ 2.899,00**  
[Mais Parcelas](#)

Calcular frete:   Compartilhe: [WhatsApp](#) [Facebook](#)

**CASASBAHIA**  [Informe seu CEP](#) [Acesse sua c...](#) [Google Translate](#)

Departamentos [Telefonia](#) [Eletrodomésticos](#) [Tvs e Vídeo](#) [Móveis](#) [Eletroportáteis](#) [Agora Vip](#)

[casasbahia.com.br](#) > [Agra, Indústria e Comércio](#) > [Refrigeração](#) > [Freezer, Refrigerador e Expositor](#)

**Geladeira Brastemp Frost Free Duplex 375 Litros BRM45JB, Branco - 220V**  
(Cód. Item 1570188895) Outros produtos [Brastemp](#)

Vendido e entregue por **TAQI OFICIAL**  
★★★★☆ 0.0 Sem avaliações Sem perguntas

Voltagem: 220V

~~R\$ 3.774,00~~ **R\$ 3.164,90** [Baixou 16%](#)  
ou em até 12x de R\$ 263,74 sem juros

[Ver mais opções de pagamento](#)

**Carnê Digital**  
Parcela suas compras em até 24x no Carnê Digital. [Comprar agora](#)

[Calcular o frete e prazo de entrega](#)

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 2441740 e CRC: AF420A9A




**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

**CASASBAHIA**  [Informe seu CEP](#) [Acesse sua conta](#)

Departamentos: [Telefonia](#) [Eletrodomésticos](#) [Tvs e Vídeo](#) [Móveis](#) [Eletroportáteis](#) **Agora Val!** Estamos exibindo produtos para a sua região. Informe seu CEP para ter uma melhor experiência. [Digital](#) [Cartão Casas Bahia](#) [Serviços](#) [Banco](#)

[casasbahia.com.br](#) > [Ar e Ventilação](#) > [Ar-Condicionado](#) > [Cassete](#)

**Ar Condicionado Split Teto Inverter Carrier Xpower Connect 6000 BTUs - Branco - 220V**  
(Cód. Item 1572365359) | Outros produtos: [Carrier](#)



Vendido e entregue por **DUFRIO**

★★★★★ 0.0 [Sem avaliações](#) [Sem perguntas](#)

Voltagem: 220V

**220V**

R\$ 12.822,35 em até 12x de R\$ 1.068,53 sem juros no cartão de crédito.

**R\$ 10.899,00**  
no PIX com 15% de desconto

[Ver mais opções de pagamento >](#)

**Carnê Digital**  
Parcela suas compras em até 24x no Carnê Digital. [Comprar agora](#)

[Calcular o frete e prazo de entrega](#)  [Consultar](#)


Nossas lojas [Sobre Nós](#) [Blog Novalar](#) [Compre pelo WhatsApp](#) [Atendimento 0800 643 0815](#)

**novalar**  [Buscar](#) [Olá, Seja bem vindo! Entre ou Cadastre-se](#)

Departamentos: [Utensílios](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Vídeo](#) [Informática](#) [Super Ofertas](#)

**PARCELAMENTO EM ATÉ 10X NO CARTÃO** **TEM DESCONTO NO PIX** **LOJA SEGURA COMPRA PROTEGIDA**

[Novalar](#) > [Ar-Condicionado](#) > 57000 BTUs



**Ar-condicionado Gree G-Prime Inverter Compact Piso Teto 57000 BTUs - Branco**  
Gree  
7897.303.7897  
Voltagem

**220V**

De ~~R\$ 14.918,00~~ por **10x R\$ 1.205,60** sem juros no cartão

R\$ 11.453,20

Quantidade:  [Comprar](#)

Calcule o frete e o prazo de entrega estimado para sua região. Informe seu CEP:  [OK](#) [Não sei meu CEP](#)

**GAZIN.COM.BR**  [Contatos](#) [Meus pedidos](#) [Pague sua parcela da loja](#) [Informe seu CEP](#)

Todas categorias: [Celulares](#) [Eletrodomésticos](#) [TV's](#) [Ar e Ventilação](#) [Eletroportáteis](#) [Móveis](#) [Informática](#) [Colchões](#) [Esporte e Lazer](#) [Utilidades](#)

[Ar Condicionado](#) > [Ar condicionado Piso Teto](#)

**Ar Condicionado Piso Teto Eco Inverter 58.000 BTUs Elgin Frio - 220 Volts**  
Cód. 10176-120907.0.2  
(Sem avaliações)

Tenha o máximo de conforto possível dentro da sua casa! O Ar Condicionado Piso Teto Eco da Elgin é a escolha ideal para quem busca um ambiente mais refrescante, eficiência e um toque de modernidade. Co...

[Mais informações](#)

Voltagem: 220v

**220v**

Vendido por **Gazin**  
Entregue por **Gazin Paraíba**

R\$ 17.649,00 **-34%**  
**R\$ 12.599,90** No Pix  
R\$ 13.548,28 em até 12x sem juros

[Mais formas de pagamento >](#)

Quantidade:

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

[Calcular frete e prazo](#) [Alterar localização](#)

Digite seu CEP:  [Ok](#)

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 2441740 e CRC: AF420A9A



**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Olá! Sou o Téo da Gazin, seja bem-vindo! Contatos Meus pedidos Pague sua parcela da loja Informe seu CEP

O que você procura?

Todas categorias Celulares Eletrodomésticos TVs Ar e Ventilação Eletroportáteis Móveis Informática Colchões

Veja as melhores formas de entrega para o seu CEP.

Smart TV LG 86" 4K UHD Wi-Fi Comando de Voz 86UA8550PSA  
Cód. 10146-30706.0.0  
(Sem avaliações)

Smart TV LG 86" 4K UHD Wi-Fi Comando de Voz 86UA8550PSA Se você está em busca de uma experiência cinematográfica sem sair de casa, a é a escolha perfeita. Com uma tela imponente de 86...

Mais informações

Vendido por Entrega por Gazin Bahia

R\$ 9.553,00 **18%**  
**R\$ 7.129,90** No Pix  
R\$ 7.666,56 em até 12x sem juros

Mais formas de pagamento

Quantidade: 1 (Últimas unidades)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Calcular frete e prazo Alterar localização

Digite seu CEP

CASASBAHIA O que você tá procurando? Entregar em: 76900-181 - Ji-Paraná Acesse sua conta

Departamentos Telefonia Eletrodomésticos TVs e Vídeo Móveis Eletroportáteis Agora Val! Carnê Digital Cartão Casas Bahia Serviços Banq

casasbahia.com.br > TV e Vídeo > Televisores > TV 4K

Smart TV 86" 4K LG UHD 86UA85 com Processador a7 AI Gen8 HDR10 WebOS 25 Charcoal Black  
(Cód. Item 55079620) Outros produtos LG

Vendido e entregue por Casas Bahia

4.4 18 avaliações 3 perguntas

R\$ 7.655,00 **Estou 5%**  
R\$ 7.150,00 em até 10x de R\$ 715,00 sem juros no cartão de crédito.

**R\$ 6.649,50**  
No Pix com 7% de desconto

Comprar

Ver mais opções de pagamento

Carnê Digital  
A partir de R\$ 6.649,50 em até 24x no Carnê Digital. [Comprar agora](#)

Calcular o frete e prazo de entrega 76900-181 Consultar

Avenida Dois de Abril, Urupá - Ji-Paraná - RO

Receba em casa  
Normal até 16 de fevereiro, segunda Grátis

Ver regras de frete

Características do produto Ver mais >  
Óculos 3D Conversor para TV digital integrado

bemol busque aqui seu produto Faça seu login ou registre-se

Página Inicial > TV E Vídeo > Tv

Smart TV LED 86" 4K LG UHD 86UA8550PSA  
LG | Referência: 377751  
★★★★ (0)

**R\$ 8.849,00**

- 1 +

Indisponível

Indisponível

Este produto não está disponível no momento.  
Quero saber quando estiver disponível

Nome E-mail Enviar

Calcular frete: OK Compartilhar: WhatsApp Facebook

Ver regras de frete

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 2441740 e CRC: AF420A9A



**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

Oiii! Sou o Téo do Gazin, seja bem-vindo! Contatos Meus pedidos Pague sua parcela da loja Informe seu CEP

O que você procura?

Todas categorias Celulares Eletrodomésticos TVs Ar e Ventilação Eletroportáteis Móveis Informática Colchões Esporte e Lazer Utilidades

Indústria e Comércio > Fogão Industrial e Semi-Industrial

**Fogão Industrial Realce 4 Bocas Manual Mesa Esmaltada Forno 94L - Preto**  
Cód. 140001-144084.8.0  
☆☆☆☆☆ (Sem avaliações)

O Fogão Industrial Atena 4 bocas da Realce, é uma excelente opção para você que cozinha em grandes quantidades e precisa de agilidade para preparar suas refeições. Possui acendimento manual e suas trempe...

Mais informações

Cor: Preto

Vendido por Gazin  
Entregue por Gazin Goiás

~~R\$ 2.366,00~~ **R\$ 1.909,90** No Pix  
R\$ 2.053,66 em até 12x sem juros

Mais formas de pagamento

Quantidade: 1 (Últimas unidades)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Calcular frete e prazo Alterar localização

Digite seu CEP

Vendedores Online Baixe o App Atendimento Nossas Lojas Seguros e Serviços Crédito Bemol Empréstimos Conta Bemol

bemol busque aqui seu produto

Compre por departamento Celulares Eletrodomésticos Móveis Informática Climatização Tv e Video Eletroportáteis Super Ofertas bemolfarma

Página Inicial > Eletrodomésticos > Comércio E Indústria

**Fogão Industrial 4 Bocas Tron com Forno Grafite 51090164**  
TRON | Referência: 198260  
☆☆☆☆☆ (2)

**R\$ 2.189,00**

Indisponível

Indisponível

Este produto não está disponível no momento  
Quero saber quando estiver disponível

Nome E-mail Enviar

CASASBAHIA O que você tá procurando? Entregar em: 76900-181 - Ji-Paraná Acesse sua conta

Departamentos Telefonia Eletrodomésticos Tvs e Video Móveis Eletroportáteis Agora Via! Camê Digital Cartão Casas Bahia Serviços Bang

casasbahia.com.br > Agro, Indústria e Comércio > Coccão > Fogões Industriais

**Fogão Venâncio de 4 Bocas com Forno Linha Bravo Baixa Pressão Br4bf**  
(Cód. Item 1518164523) Outros produtos Vendido

Vendido e entregue por Loja Alcamar

☆☆☆☆☆ 0.0 Sem avaliações Sem perguntas

**R\$ 2.562,56**  
ou em até 12x de R\$ 213,55 sem juros

Comprar

Ver mais opções de pagamento

Camê Digital  
Parcele suas compras em até 24x no Camê Digital. Comprar agora

Calcular o frete e prazo de entrega 76900-181 Consultar

Avenida Dois de Abril, Urupá - Ji-Paraná - RO

Receba em casa

Normal	até 16 de março, segunda	R\$ 918,56
--------	--------------------------	------------

Ver regras de frete

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 2441740 e CRC: AF420A9A



**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

**CASASBAHIA**

Departamentos: [Telefonia](#) [Eletrodomésticos](#) [TVs e Vídeo](#) [Móveis](#) [Eletroportáteis](#) **Agora Val!** [Carnê Digital](#) [Cartão Casas Bahia](#) [Serviços](#) [Banco](#)

casasbahia.com.br > Eletroportáteis > Bebedouros e Purificadores > Bebedouro de Coluna

**Bebedouro de Água Philco PBE80A com Sistema Eletrônico e Gás Refrigerante R600a - Branco - 110V**

(Cód. Item 55068744) | Outros produtos [Philco](#)



~~R\$ 955,68~~ **Baixou 10%**  
R\$ 859,14 em até 8x de R\$ 107,39 sem juros no cartão de crédito.

**R\$ 799,00**  
No Pix com 7% de desconto

[Ver mais opções de pagamento >](#)

**Carnê Digital**  
A partir de R\$ 799,00, em até 24x no Carnê Digital. [Comprar agora](#)

Calcular o frete e prazo de entrega

[Avenida Dois de Abril, Urupá - Ji-Paraná - RO](#)

Vendido e entregue por **Casas Bahia**

★★★★★ 5.0

Características do produto [Ver mais >](#)

**bemol**

Página Inicial > Eletrodomésticos > Bebedouro E Purificador



**Bebedouro de Coluna Esmaltec Easy Open 127V Branco EGC35B**  
ESMALTEC | Referência: 147922

★★★★★ (300)

**R\$ 969,00**  
[Mais Parcelas](#)

Calcular frete:


[Ver regras de frete](#)

Olá! Sou o Téo da Gazin, seja bem-vindo!

**GAZIN**

Todas categorias: [Celulares](#) [Eletrodomésticos](#) [TV's](#) [Ar e Ventilação](#) [Eletroportáteis](#) [Móveis](#) [Informática](#) [Colchões](#) [Esporte e Lazer](#) [Utilidades](#)

[Eletrodomésticos](#) > [Bebedouros](#)



**Bebedouro Coluna para Garrafão com Armário Mineral Compressor EOS - Branco - 110 Volts**

Cód. 10146-15618.11

★★★★★ (Sem avaliações)

[Mais informações](#)

Voltagem: 110v

Cor: Branco

Vendido por Gazin  
Entregue por Gazin Bahia

~~R\$ 960,00~~ **7%**  
**R\$ 729,90** No Pix  
R\$ 784,84 em até 12x sem juros

[Mais formas de pagamento >](#)

Quantidade: 1 (Últimas unidades)

Calcular frete e prazo [Ativar localização](#)

Digite seu CEP

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 2441740 e CRC: AF420A9A



**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

### **Justificativa da escolha da solução:**

Após análise das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, bem como das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução mais adequada consiste na **aquisição direta de bens**, por meio de **dispensa de licitação**, considerando que se trata de objetos comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e cujos valores estimados se enquadram nos limites legais vigentes para essa forma de contratação.

A opção pela dispensa de licitação mostra-se **tecnicamente viável e economicamente vantajosa**, uma vez que:

- a) os bens possuem especificações usuais de mercado, permitindo comparação objetiva de preços;
- b) há pluralidade de fornecedores aptos a atender às demandas;
- c) a contratação célere evita a interrupção de atividades essenciais;
- d) a aquisição direta reduz custos administrativos e operacionais;
- e) a solução garante atendimento tempestivo às necessidades da SEMAGRI.

#### **Item 01 – Compressor de Ar**

A aquisição do compressor de ar é necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, especialmente na manutenção de equipamentos, implementos agrícolas, veículos leves e estruturas de apoio utilizadas em feiras, propriedades assistidas e unidades vinculadas à secretaria, proporcionando maior agilidade e redução de custos com serviços externos.

#### **Item 02 – Lavadora de Alta Vazão**

A lavadora de alta vazão é essencial para a limpeza e conservação de veículos, máquinas, implementos agrícolas, galpões, pátios e demais áreas operacionais da SEMAGRI, contribuindo para a preservação do patrimônio público, melhores condições de trabalho e atendimento às normas de higiene.

#### **Item 03 – Cadeiras Giratórias (03 unidades)**

As cadeiras giratórias destinam-se aos setores administrativos da SEMAGRI, visando garantir condições ergonômicas adequadas aos servidores que exercem atividades contínuas de escritório, além de substituir mobiliário desgastado, assegurando conforto, segurança e eficiência no desempenho das funções.

#### **Item 04 – Aparelho de Ar-Condicionado 12.000 BTUs**

O equipamento será utilizado em salas administrativas de menor porte da SEMAGRI, com o objetivo de proporcionar conforto térmico adequado aos servidores e usuários, favorecendo a produtividade e a conservação de equipamentos eletrônicos.

*Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia*  
CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
[semagri@ji-parana.ro.gov.br](mailto:semagri@ji-parana.ro.gov.br)





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

#### **Item 05 – Aparelho de Ar-Condicionado 24.000 BTUs**

Destina-se à climatização de ambientes administrativos ou técnicos de médio porte da SEMAGRI, garantindo condições térmicas compatíveis com a ocupação dos espaços e melhor atendimento ao público.

#### **Item 06 – Geladeira**

A geladeira é necessária para o acondicionamento adequado de alimentos, bebidas e insumos utilizados nas atividades administrativas, reuniões, ações externas e apoio às equipes de campo da SEMAGRI, assegurando conservação adequada e atendimento às normas sanitárias.

#### **Item 07 – Aparelho de Ar-Condicionado 60.000 BTUs**

O equipamento é destinado à climatização de ambientes amplos utilizados pela SEMAGRI, tais como auditórios, salas de reunião, espaços de capacitação, feiras e eventos do produtor rural, sendo indispensável para garantir conforto térmico ao público e aos servidores.

#### **Item 08 – Televisor 86 polegadas**

O televisor será utilizado como ferramenta de apoio às atividades institucionais da SEMAGRI, incluindo reuniões, capacitações técnicas, palestras, eventos do produtor rural e apresentações de projetos, fortalecendo a comunicação e a difusão de informações.

#### **Item 09 – Fogão Industrial de 04 Bocas**

O fogão industrial é indispensável para atender às demandas de preparo de alimentos em ações, cursos, eventos e atividades de apoio realizadas pela SEMAGRI, garantindo eficiência, segurança e suporte às iniciativas voltadas ao setor agrícola.

#### **Item 10 – Bebedouros (02 unidades)**

Os bebedouros destinam-se ao fornecimento de água potável aos servidores, produtores rurais, participantes de cursos, feiras e demais usuários atendidos pela SEMAGRI, assegurando condições adequadas de hidratação, saúde e bem-estar.

Dessa forma, a aquisição individualizada dos objetos atende de maneira objetiva às necessidades operacionais e administrativas da SEMAGRI, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

### **VI. Estimativa do valor da contratação**

**Valor estimado da contratação: R\$ 42.833,74**

Fonte: média aritmética simples das cotações realizadas.





### Memória de cálculo:

- Compressor:  $(3.025,35 + 3.845,60 + 3.708,20) / 3 = 3.526,38$
- Lavadora:  $(3.031,75 + 5.862,52 + 3.291,80) / 3 = 4.062,02$
- Cadeira:  $(699,36 + 614,35 + 733,40) / 3 = 682,37 * 3 = 2.047,11$
- Ar condicionado 12 mil BTUS:  $(2.819,90 + 2.779,00 + 2.781,60) / 3 = 2.793,50$
- Ar condicionado 24 mil BTUS:  $(3.999,00 + 4.299,00 + 4.814,60) / 3 = 4.370,86$
- Geladeira:  $(2.799,90 + 2.899,00 + 3.164,90) / 3 = 2.954,60$
- Ar condicionado 60 mil BTUS:  $(10.899,00 + 11.453,20 + 12.599,90) / 3 = 11.650,70$
- Televisor 86 polegadas:  $(7.129,90 + 6.649,50 + 8.849,00) / 3 = 7.542,80$
- Fogão industrial 4 bocas:  $(1.909,90 + 2.189,00 + 2.562,56) / 3 = 2.220,48$
- Bebedouro:  $(799,00 + 969,00 + 729,90) / 3 = 832,63 * 2 = 1.665,26$

### VII. Descrição da solução como um todo

A solução contempla a aquisição de bens novos, com garantia mínima do fabricante, assistência técnica autorizada e vida útil compatível com o uso institucional, observando critérios de qualidade, funcionalidade, durabilidade, eficiência e segurança. Para todos os itens, o ciclo de vida compreenderá as etapas de concepção da necessidade, aquisição, recebimento, incorporação patrimonial, utilização, manutenção e descarte final, conforme descrito a seguir:

#### Item 01 – Compressor de Ar

Concebido a partir da necessidade de apoiar a manutenção de veículos, máquinas e implementos. Será adquirido novo, recebido, testado e incorporado ao patrimônio. Utilizado continuamente em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com inspeções e manutenções periódicas. Ao final da vida útil, quando inservível, será destinado à alienação, doação, reciclagem de componentes ou descarte ambientalmente adequado, conforme avaliação patrimonial.

#### Item 02 – Lavadora de Alta Vazão

Concebida para atender à higienização de veículos, máquinas e áreas operacionais. Será adquirida nova, recebida, testada e incorporada ao patrimônio. Utilizada de forma contínua, com manutenção preventiva. Ao final do ciclo de vida, poderá ser destinada à alienação, doação, reaproveitamento de peças, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

#### Item 03 – Cadeiras Giratórias (03 unidades)

Concebidas para substituição de mobiliário desgastado e melhoria ergonômica. Serão adquiridas novas, recebidas e incorporadas ao patrimônio. Utilizadas diariamente nos setores administrativos, com conservação rotineira. Ao final da





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

vida útil, serão destinadas à doação, reciclagem de materiais ou descarte em local apropriado.

**Item 04 – Aparelho de Ar-Condicionado 12.000 BTUs**

Concebido para climatização de salas de pequeno porte. Será adquirido novo, recebido, instalado, testado e incorporado ao patrimônio. Utilizado continuamente, com limpezas e manutenções periódicas. Ao final da vida útil, será destinado à alienação, doação, desmontagem para reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada, com tratamento correto do fluido refrigerante.

**Item 05 – Aparelho de Ar-Condicionado 24.000 BTUs**

Concebido para ambientes de médio porte. Será adquirido novo, recebido, instalado, testado e incorporado ao patrimônio. Utilizado regularmente, com manutenção preventiva e corretiva. Ao final do ciclo, seguirá procedimentos de alienação, doação, reciclagem, reaproveitamento de peças ou descarte ambientalmente adequado.

**Item 06 – Geladeira**

Concebida para armazenamento de alimentos e insumos. Será adquirida nova, recebida, testada e incorporada ao patrimônio. Utilizada continuamente, com manutenção básica. Ao final da vida útil, será destinada à doação, alienação, reciclagem de componentes ou descarte ambientalmente adequado, incluindo destinação correta de gases refrigerantes.

**Item 07 – Aparelho de Ar-Condicionado 60.000 BTUs**

Concebido para climatização de ambientes amplos. Será adquirido novo, recebido, instalado, testado e incorporado ao patrimônio. Utilizado em eventos e atividades institucionais, com manutenção periódica. Ao final do ciclo de vida, seguirá procedimentos de alienação, doação, reciclagem, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado.

**Item 08 – Televisor 86 Polegadas**

Concebido para apoio a apresentações, capacitações e eventos. Será adquirido novo, recebido, instalado, testado e incorporado ao patrimônio. Utilizado conforme demanda, com conservação adequada. Ao final da vida útil, será destinado à doação, alienação, reciclagem como resíduo eletroeletrônico ou descarte ambientalmente adequado.

**Item 09 – Fogão Industrial de 04 Bocas**

Concebido para preparo de alimentos em ações institucionais. Será adquirido novo, recebido, testado e incorporado ao patrimônio. Utilizado continuamente, com limpeza e manutenção periódica. Ao final do ciclo, será destinado à doação, alienação, reciclagem de metais ou descarte ambientalmente adequado.





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

#### Item 10 – Bebedouros (02 unidades)

Concebidos para fornecimento de água potável. Serão adquiridos novos, recebidos, instalados, testados e incorporados ao patrimônio. Utilizados continuamente, com manutenção periódica e troca de filtros. Ao final da vida útil, serão destinados à doação, alienação, reciclagem de componentes, reaproveitamento de peças ou descarte ambientalmente adequado.

### **VIII. Justificativa para parcelamento ou não da contratação**

Não se justifica o parcelamento da contratação, uma vez que, embora o objeto compreenda múltiplos bens distintos, estes integram um conjunto de aquisições de mesma natureza (bens comuns), voltados ao atendimento simultâneo das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.

O parcelamento em processos independentes poderia acarretar aumento de custos administrativos, maior complexidade procedimental e risco de descontinuidade no atendimento das demandas, sem representar vantagem econômica ou técnica relevante.

Ademais, a contratação conjunta possibilita ganho de eficiência, racionalização dos procedimentos, redução de tempo de tramitação e maior facilidade na gestão contratual, mantendo-se, contudo, a individualização dos itens na planilha de preços, o que preserva a competitividade e a transparência.

Dessa forma, a opção pela não realização do parcelamento mostra-se adequada, proporcional e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

### **IX. Resultados pretendidos**

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI pretende alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria significativa da infraestrutura física e tecnológica dos ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público;
- Garantia de condições adequadas de conforto térmico, ergonomia e funcionalidade aos servidores e usuários dos serviços da SEMAGRI;
- Redução de falhas operacionais, interrupções de atividades e gastos recorrentes com manutenção de equipamentos obsoletos ou ineficientes;
- Aumento da eficiência e produtividade das equipes, com melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis;
- Melhoria da comunicação institucional, da realização de reuniões, capacitações e ações voltadas ao atendimento aos produtores rurais;

*Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia*  
CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
*semagri@ji-parana.ro.gov.br*





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

- Uso mais racional e econômico dos recursos públicos, por meio da aquisição de bens duráveis, eficientes e adequados às necessidades reais da Secretaria.

## **X. Providências administrativas prévias**

Antes da aquisição, a Administração adotará as seguintes providências:

- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Indicação dos membros da Comissão que ficará responsável pela fiscalização e recebimento do objeto;
- Elaboração do Termo de Referência com base neste ETP.

## **XI. Contratações correlatas/interdependentes**

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas no momento.

## **XII. Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

Os equipamentos a serem adquiridos apresentam impactos ambientais potenciais ao longo de todas as fases do seu ciclo de vida — concepção/fabricação, aquisição e transporte, recebimento, uso, manutenção e descarte final. Tais impactos são, em regra, de baixa magnitude, porém demandam a adoção de medidas mitigadoras preventivas, corretivas e de controle, conforme descrito a seguir:

### **Item 01 – Compressor de Ar**

Impactos: extração de matérias-primas e consumo de energia na fabricação; consumo contínuo de energia elétrica; ruído durante operação; geração de resíduos metálicos e eletroeletrônicos ao final da vida útil.

Medidas mitigadoras: aquisição de equipamento com eficiência energética; instalação em local adequado para redução de ruídos; manutenção preventiva periódica; uso racional; destinação para reciclagem, reaproveitamento de peças, alienação, doação ou descarte ambientalmente adequado.

### **Item 02 – Lavadora de Alta Vazão**

Impactos: consumo de energia e água; possibilidade de arraste de resíduos oleosos; geração de resíduos sólidos no descarte.

Medidas mitigadoras: escolha de equipamento eficiente; orientação para uso





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

racional de água e energia; uso em locais com drenagem adequada; manutenção periódica; reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

**Item 03 – Cadeiras Giratórias (03 unidades)**

Impactos: consumo de plástico, metal e espuma na fabricação; geração de resíduos sólidos no descarte.

Medidas mitigadoras: aquisição de mobiliário durável; conservação e pequenos reparos; doação, reciclagem de materiais ou descarte ambientalmente adequado.

**Item 04 – Aparelho de Ar-Condicionado 12.000 BTUs**

Impactos: elevado consumo de energia; possibilidade de vazamento de fluido refrigerante; geração de resíduos eletroeletrônicos.

Medidas mitigadoras: aquisição de equipamentos com selo de eficiência energética; manutenção preventiva; recolhimento e destinação adequada do fluido refrigerante; reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

**Item 05 – Aparelho de Ar-Condicionado 24.000 BTUs**

Impactos e medidas mitigadoras: idênticos ao Item 04, em função da mesma natureza do equipamento.

**Item 06 – Geladeira**

Impactos: consumo contínuo de energia; possibilidade de vazamento de gás refrigerante; geração de resíduos eletroeletrônicos.

Medidas mitigadoras: aquisição de equipamento eficiente; uso racional; manutenção preventiva; destinação correta do gás; reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

**Item 07 – Aparelho de Ar-Condicionado 60.000 BTUs**

Impactos e medidas mitigadoras: idênticos aos Itens 04 e 05.

**Item 08 – Televisor 86 Polegadas**

Impactos: consumo de energia e matérias-primas; geração de resíduos eletroeletrônicos.

Medidas mitigadoras: uso racional; conservação adequada; reciclagem como resíduo eletroeletrônico ou descarte ambientalmente adequado.

**Item 09 – Fogão Industrial de 04 Bocas**

Impactos: consumo de metais na fabricação; consumo de gás durante operação; geração de resíduos metálicos.

Medidas mitigadoras: uso eficiente do gás; manutenção preventiva; reciclagem de metais, doação, alienação ou descarte ambientalmente adequado.

**Item 10 – Bebedouros (02 unidades)**

Impactos: consumo de energia; geração de resíduos eletroeletrônicos e filtros.

Medidas mitigadoras: aquisição de equipamentos eficientes; manutenção periódica; destinação adequada de filtros; reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.





**SEMAGRI**  
Secretaria Municipal  
de Agricultura

### **XIII. Conclusão sobre a adequação da contratação**

Foi realizada consulta junto à SUPECOL – Registro de Preços quanto à existência de Ata de Registro de Preços vigente que contemplasse o objeto desta contratação, não sendo identificada ata disponível que atendessem às especificações técnicas necessárias.

Conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, econômica e necessária** para garantir o bom funcionamento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A aquisição trará benefícios diretos à comunicação interna e prestação de serviços à população.

Elaborado por:

**MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA**  
**MATRÍCULA 999257**

**EPAMINONDAS MACEDO SANTOS**  
**MATRÍCULA 7877**

Ji-Paraná, 13 de fevereiro de 2026

**MARCUS VINICIUS CÂNDIDO**  
**Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária**  
**Dec. nº 0032/GAB/PM/JP/2025**

*Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia*  
*CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25*  
*semagri@ji-parana.ro.gov.br*





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Estudo Técnico</b>	<b>Preliminar corrigido</b>	<b>18/02/2026</b>

ID: **2441740**

CRC: **AF420A9A**

Processo: **1-1673/2026**

Usuário: **MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA**

Criação: **18/02/2026 12:39:10** Finalização: **18/02/2026 12:40:31**

Processo



Documento



MD5: **D50D1B66A958B36531A4A111B48748EB**

SHA256: **5BA302916E72EDEB02269FF6DD99BD3C652899748C1B9F43B1AB8A1A148B405D**

Súmula/Objeto:

**ETP ELETRODOMÉSTICOS - CORRIGIDO**


### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Ji-Paraná RO 18/02/2026 12:39:10


### ASSUNTOS

MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS 18/02/2026 12:39:10


### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA SUPERVISOR (A) DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - SEMAGRI 18/02/2026 12:40:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

 EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO - ADM 18/02/2026 12:43:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

 MARCUS VINICIUS CANDIDO SECRETÁRIO MUN. AGR. PECUARIA 18/02/2026 11:47:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2441740 e o CRC AF420A9A.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

(Dados mínimos necessários)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1673/2026 – SEMAGRI**

**OBJETO:** Aquisição de bens comuns, (fracassados na Dispensa de Licitação nº 032/SUPECOL/PMJP/2026), destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e de infraestrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.

À

**Superintendência de Compras e Licitações**

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o objeto acima descrito, pelo preço global fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COMPRESSOR DE AR 10 PÉS, 100 LITROS DE 140 LIBRAS, MOTOR INDUÇÃO C/2 HP BIVOLTS 110/220 NA COR BRANCA: capacidade de reservatório volume interno, características adicionais isento de óleo, tanque e pintura interna anticorrosiva, válvula de segurança, manômetro, dreno para água, componentes adicionais: conexões, mangueira. Peso cerca de 20 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1	3.938,63	3.938,63
2	TELEVISOR TIPO SMART TV 86”, RESOLUÇÃO 4K, TAXA 120 HZ, COM CONEXÕES WI-FI/BLUETOOTH/ETHERNET, MÍNIMO 3 HDMI E 2 USB, COMPATÍVEL COM TV DIGITAL (ISDB-T), ÁUDIO 20 W RMS, COM CONTROLE REMOTO, SUPORTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Televisor tipo Smart TV 86”, resolução 4K, taxa 120 Hz, conexões Wi-Fi/Bluetooth/Ethernet, mínimo 3 HDMI e 2 USB, compatível com TV digital (ISDB-T), áudio 20 W RMS, com controle remoto, suporte e garantia mínima de 12 meses.	UN	1	8.599,45	8.599,45
3	FOGAO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GAS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 04 QUEIMA D, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN	UND	1	3.206,00	3.206,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL: 15.744,08 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)</b>					

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

- *Todos os itens do presente certame são destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.*
- *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASGOV/CATMAT/CATSERV, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.*
- *Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação, para adequada análise técnica do setor requisitante.*

**Local/ Entrega/Pagamento e demais informações vide Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**Dados do proponente:**

Razão Social:

CNPJ: .....

Endereço: .....

Município: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: .....

E-mail: .....

**Dados do responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome Completo:

CPF n.º.....

Cargo/Função:

**Dados para contato/correspondência:**

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Dados para pagamentos:**

Conta Corrente n.º .....

Agência n.....

Banco.....

**DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Aviso de Dispensa nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

---

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

## ANEXO III

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
  - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos **expressamente consolidados** e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

#### 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.
  - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da empresa foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
  - 3.1.2. Caso a empresa não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a empresa será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

- 3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a exigência de índices não previstos em lei;
- 3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped ou registrado na junta comercial.
  - 3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo um ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.2.3. O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome da empresa, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO DO ANEXO III – A** elaborada em papel timbrado.

#### ANEXO III – A

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**Obs:** A empresa organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.**

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE JI-PARANÁ, E A  
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXXXXX**, nos termos do art. 75, inciso.... da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do **CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS** da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

1.6. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ..... exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
  - 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 1.47. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - Multa:**
    - Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
    - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
    - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
    - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
    - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

- 1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.61.3. Indenizações e multas.
- 1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 1.64.1. Fonte de Recursos:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

*Prefeito do Município de Ji-Paraná*

---

*Secretário/Presidente*

---

*Representante legal do Contratado*

---

*Procurador Geral do Município*

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-